



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO EDITAL DISPENSA 101/2023.
- DECRETO Nº 60 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 821.400,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.
DECRETO Nº 61 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 175, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
DECRETO MUNICIPAL Nº. 176, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 - Exonera o servidor municipal, e dá outras providências.
DECRETO MUNICIPAL Nº. 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 196, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/09/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO; .

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



UNIDADE: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica;
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: 20/09/2023 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O agente de contratação só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa.**

4.2.10 Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José do Jacuípe, Bahia, em 09 de setembro de 2023.

Josian Lima Novais
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Titular do Cargo: Alisson Arthur Oliveira da Cunha

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Ato de Nomeação: Decreto nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021

Descrição Resumida do Objeto: Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP – PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE - 7119-7/04 - Serviços de Perícia técnica e relacionados à Segurança do Trabalho

Período de Vigência da Dispensa de Licitação: 90 (noventa) dias

1 – OBJETO

Elaboração dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº: 6.514 de 22/12/1977 e o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto No 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial ao qual será realizado na Sede Administrativa da Prefeitura e demais dependências, incluindo todos os locais sob a responsabilidade destas.

PGR (NR-1) - Programa de Gerenciamento de Riscos incluindo:

- Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais;
- Verificação da existência e efetividade de medidas de controle;
- Emissão do documento base do PGR, de acordo com Norma Regulamentadora Nº 01 do MTE;
- Revisão do programa anualmente ou nas situações estabelecidas na legislação em vigor.

LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho:

- Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais;
- Verificação da existência e efetividade de medidas de controle;
- Emissão do LTCAT de acordo com o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto No 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- Revisão do laudo quando houver modificações no ambiente de trabalho, que altere as condições de nocividade aos riscos ambientais.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (emissão para o período do laudo LTCAT em vigência)

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e a s medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para o s riscos ocupacionais.

A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.

A NR 16 , descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexo s da referida norma do TEM – Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base e) O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos , registros ambientais com base no LTCAT, e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art .58 da Lei n º8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse Conselho de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – BA, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos (as) funcionários (as) a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos/as mesmas/os. A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos (as) funcionários (as), com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos (as) funcionários (as).

Finalmente, a contratação pretendida objetiva, ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3 – ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Serviço
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Executado de acordo com a NR 01	Serviço		
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS.	Serviço		
3	PPP – Perfil Profissional Profissiográfico Executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001	Serviço		

4 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA - ONDE ENTREGAR?

Na proposta de preços deverá constar discriminação da prestação dos serviços, o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



considerando todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

O (A) licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços contra quaisquer danos causados na prestação dos serviços, sob pena de constatado alguma reclamação, e em consequência, ficando o (a) licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

Será considerado vencedor o (a) licitante que ofertar o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação. O valor será pago em 50% no início dos trabalhos, após a realização da visita técnica, bem como as medições e 50% na entrega dos laudos

6 – DA ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Será homologada a proposta que apresentar o Menor Valor Global, obedecidas as condições de habilitação exigidas na lei 8666/93. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Global.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento da administração geral para o ano de 2023, existindo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

UNIDADE: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica;
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe não elide nem diminui a responsabilidade do (a) contratado (a).

Ao LICITADOR, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e às instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a empresa contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Verificada qualquer infração contratual por parte da empresa contratada, o CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato, sujeitando aquela ao pagamento de multa.

10 – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na rede pública do município, em suas unidades, localizadas na zona urbana e na zona rural.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências da prefeitura. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente, bem com emitir as medições dos serviços executados;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe.

Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os serviços requisitados e efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação.

Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras do Município, para conferência e empenho.

Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.

No ato do pagamento a empresa a ser contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

O Município fará à retenção do INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

A licitante será responsável pela retenção e repasse para os órgãos competente da contribuição ao INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, dos profissionais que prestarão os serviços, no qual a mesma se responsabilizará de apresentar as guias pagas no mês subsequente.

14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.

15 – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

16 – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

17 – DO FORO

Será eleito o Foro a comarca de Capim Grosso (BA) para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato.

ALISSON ARTHUR OLIVEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 101/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; .**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:
Email:		

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Serviço
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Executado de acordo com a NR 01	Serviço		
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS.	Serviço		
3	PPP – Perfil Profissional Profissiográfico Executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001	Serviço		

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E, DO OUTRO LADO,
A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº: 11.429.695/0001-48, situada na RUA DO FLAMENGO, BAIRRO DA QUIXABEIRA, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 280/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO;**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 101/2023 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Serviço
1	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Executado de acordo com a NR 01	Serviço		
2	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS.	Serviço		
3	PPP – Perfil Profissional Profissiográfico Executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001	Serviço		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

- Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do Tribunal de Justiça do estado da Bahia;

Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

Enviar relatório mensal à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;

Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Fiscal do Contrato do **CONTRATANTE**.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- a) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- e) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- f) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às boas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- h) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica;
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa do Secretário Municipal, a senhora **MARIANA DAMACENO MOREIRA**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Capim Grosso/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
CONTRATANTE

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 60 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 821.400,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$821.400,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.400,00
Total por Ação:	80.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.400,00

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709.000,00
Total por Ação:	709.000,00

2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	719.000,00
<hr/>			
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
<hr/>			
2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
<hr/>			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
<hr/>			
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<hr/>			
2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<hr/>			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			6.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
		Total Suplementado:	821.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

<hr/>			
20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
<hr/>			
9.05 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA			
<hr/>			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
<hr/>			
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<hr/>			
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
<hr/>			
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			109.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
		Total por Ação:	111.000,00
<hr/>			
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
<hr/>			
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500.000,00
		Total por Ação:	600.000,00
<hr/>			
2.026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
<hr/>			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
<hr/>			
2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
<hr/>			
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00

SIAFIC -

Página: 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencoes Sociais	3.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Servicos de Tecnologia da Informaçao e Comunicaçao - Pessoa Juridic	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	747.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.400,00
Total por Ação:	3.400,00

2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	6.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.400,00

30102 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	3.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.119 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
---	----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00
Total Anulado:	821.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 61 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 525 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 143 de 13 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	22.000,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	55.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00	0,00
Total por Modalidade:	77.000,00	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00	77.000,00

20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	0,00
Total por Modalidade:	6.000,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00
Total Geral:	83.000,00	83.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Alison Arthur Oliveira da Cunha
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 175, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO
EFETIVO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 04/09/2023 a 05/12/2023, a servidora **NORMACI OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Telefonista, admitida em caráter efetivo em 29/12/1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 08 de setembro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 176, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o servidor municipal,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Servidora a Srª **ANDREZA MATOS VILAS BOAS**, ocupante do Cargo de DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na **ESCOLA MUNICIPAL DE JOÃO RODRIGUES COSTA**, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O referido cargo de DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.09.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 08 de setembro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

*DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE
DIRETORA DA UNIDADE DE
ENSINO DE PEQUENO PORTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sr^a. **STÉPHANY OLIVEIRA SANTOS**, nomeada para o Cargo de DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na **ESCOLA MUNICIPAL DE JOÃO RODRIGUES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Jacuípe-Bahia, conforme Lei Municipal Nº 443 de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - O referido cargo de *DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE* é de livre nomeação e exoneração, previsto pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 04.09.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 15 de setembro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 196, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo e deliberativo composto paritariamente por integrantes do Poder Público e Sociedade Civil;

Considerando a Lei Municipal nº 312/2015, alterada pela Lei Municipal nº 400, de 30 de maio de 2017, que define a composição do Poder Público e da Sociedade Civil do CMDCA;

Considerando que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são nomeados por ato do Chefe do Executivo e têm mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período;

Considerando a saída de Conselheiros representantes do Poder Público substituídos através de ofício enviados pelas Secretarias as quais representavam

DECRETA:

Art. 1º - Substitui, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Conselheira Sandy Araújo da Silva por Maria da Glória Oliveira Carneiro.

Art. 2º - Substitui a Secretária Executiva do CMDCA Somária Sousa Araújo Vilaronga por Aldo Araújo Mendes.

Art. 3º - Após as devidas substituições passa o CMDCA a ter a seguinte composição para o biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sirléia Rodrigues de Oliveira Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Suplente: Ângela Márcia Rodrigues Costa

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Paula Silva dos Santos

Suplente: Maria da Glória Oliveira Carneiro

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josélia Mendes Carneiro

Suplente: Eliane Silva dos Santos Conceição

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Ana Caroline de Oliveira Santos

Suplente: Raira Rios da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Igreja Católica do Distrito de Itatiaia

Titular: Maria Neusa Santos de Oliveira

Suplente: Ana Paula de Jesus

II. Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Camila Nunes da Silva

Suplente: Paula Lima Araújo

III. Grupo de Jovens Coletivo Jacuípe

Titular: André Nascimento Vilaronga

Suplente: Isadora Sofia Lopes Santos

IV. Associação de Artesãs de Itatiaia

Titular: Maria de Fátima Gonçalves Silva

Suplente: Josefa Oliveira Silva

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 4º - Fica nomeada a Mesa Diretora abaixo, com mandato vigente para o biênio 2023/2024, obedecendo o princípio da alternância entre Poder Público e Sociedade Civil:

Presidente: Sirléia Rodrigues de Oliveira Santos

Vice-presidente: Maria de Fátima Gonçalves Silva

Secretária Executiva: Aldo Araújo Mendes

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe – BA, 14 de setembro de 2023

Publique-se. Cumpra-se.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000453

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

CONSIDERANDO, a necessidade e a grande demanda em sede de urgência no quadro de motoristas designados para a área de saúde, para atender necessidade do serviço público do município;

CONSIDERANDO, que é de interesse da administração designar provisoriamente seus servidores, para manter a continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO, que a designação é de caráter temporário, em respeito a legislação e aos princípios administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **GERSON RIOS GOMES**, matrícula nº. 315, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar temporariamente o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em caso de necessidade deve a administração convocar antecipadamente o servidor designado para atuar em demandas e defesas de interesse do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 04.09.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 15 de setembro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1